

LEI Nº 3941, DE 02 DE ABRIL DE 2004.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2886, DE 1996, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM.

O Povo do Município de Betim, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados e incluídos no Anexo II - Quadro Setorial de Educação e Cultura - II.A - Classes de Cargos Específicos de Provimento Efetivo - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, da Lei nº. 2886, de 24 de junho de 1996, os cargos que especifica:

**" PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS
ANEXO II
QUADRO SETORIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
II.A CLASSES DE CARGOS ESPECÍFICOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

Nº	CLASSES	CÓDIGOS	CARGOS DAS CARREIRAS	NÍVEIS DE VENCIMENTO DA CARREIRA		JORNADA NORMAL DA CLASSE
				INICIAL	FINAL	
	GRUPO OCUPACIONAL VII					
02	Fonoaudiólogo	EE-702	06	31	35	30 hs/semanais
03	Fisioterapeuta	EE-703	04	31	35	30 hs/semanais
04	Terapeuta Ocupacional	EE-704	02	31	35	30 hs/semanais

....."

Art. 2º - Fica alterado o número dos cargos que especifica, constantes do Anexo I -Quadro Setorial da Administração - I.A Classes de Cargos Comuns e Específicos, de Provimento Efetivo - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, da Lei nº 2886, de 24 de junho de 1996:

**" PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS
ANEXO I
QUADRO SETORIAL DA ADMINISTRAÇÃO
I.A CLASSES DE CARGOS COMUNS E ESPECÍFICOS, DE
PROVIMENTO EFETIVO**

Nº	CLASSES	CÓDIGOS	CARGOS DAS CARREIRAS	NÍVEIS DE VENCIMENTO DA CARREIRA		JORNADA NORMAL DA CLASSE
				INICIAL	FINAL	
	GRUPO OCUPACIONAL II-B					
01	Guarda Patrimonial	AE-201	330	7	12	40 hs/semanais
	GRUPO OCUPACIONAL IV-A					
09	Motorista	AE-409	130	19	24	40 hs/semanais
14	Marceneiro	AE-414	6	19	24	40 hs/semanais
	GRUPO OCUPACIONAL VI					
19	Psicólogo	AE-619	15	31	36	30 hs/semanais
20	Assistente Social	AE-620	19	31	36	30 hs/semanais

....."

Art. 3º - Fica alterado o número dos cargos que especifica, constantes do Anexo II -Quadro Setorial de Educação e Cultura - II.B - Classes de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei nº 2866, de 24 de junho de 1996:

"PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS
ANEXO II
QUADRO SETORIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA II.B - CLASSES DE CARGOS DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº	CLASSES	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
02	Diretor I-B	EC-102	6
03	Diretor II-B	EC-103	9
07	Vice Diretor I	EC-107	52
11	Secretária de Escola	EC-111	60

....."

Art. 4º - O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - Anexo IV - Natureza Geral das Classes - IV.C - Quadro Setorial de Educação e Cultura : Classes de Provimento Efetivo, da Lei nº 2886, de 24 de junho de 1996, fica acrescentado dos cargos de Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional, na forma seguinte :

"PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS
ANEXO IV
NATUREZA GERAL DAS CLASSES
IV.C - QUADRO SETORIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA: CLASSES DE CARGOS DE
PROVIMENTO EFETIVO

Nº	CLASSES	NATUREZA
11	Fonoaudiólogo	Trabalho técnico de nível superior que consiste na prevenção, diagnóstico e reabilitação de patologia fonoaudiológica e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho conforme Decreto específico.
12	Fisioterapeuta	Trabalho de fisioterapia, segundo seus princípios e técnicas. O trabalho inclui orientação ao paciente, nas ações de saúde, na área específica; atendimento e avaliação fisioterápica; supervisão de auxiliares ou técnicos de enfermagem e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho conforme Decreto específico.
13	Terapeuta Ocupacional	Trabalho técnico de nível superior que consiste na prevenção, diagnóstico e reabilitação psicomotora e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho conforme Decreto específico.

....."

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 02 de abril de 2004.

Carlaile Jesus Pedrosa
Prefeito Municipal